

Deliberação n.º 37/Eleições Legislativas/2021

Plenário de 19 de fevereiro de 2021

Assunto: Criação de posto de recenseamento eleitoral na zona de Chã de Margaridinha, Concelho da Ribeira Grande de Santo Antão.

A Comissão Nacional de Eleições (CNE) recebeu um abaixo assinado subscrito por eleitores residentes nas localidades de Varzinha, Lombo de Pedrene, Boca de Pedregal, Ribeirinha Curta e Chã de Margaridinha, do Vale da Ribeira da Torre, do concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, ao qual coube o registo n.º 105/2021.

No referido abaixo assinado, os 76 (setenta e seis) subscritores daquelas localidades solicitam “(...) a transferência da mesa com eleitores de Varzinha, Lombo de Pedrene, Boca de Pedregal, Ribeirinha Curta e Chã de Margaridinha, de Fajã Domingas Bentas para Chã de Margaridinha, por forma a facilitar os eleitores idosos e os com problemas de locomoção chegar ao local de voto, o que irá contribuir para redução da taxa de abstenção.”

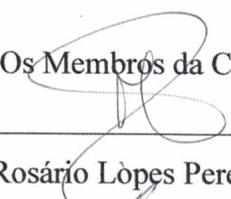
A CNE, ouvidos os representantes dos partidos políticos presentes, deliberou, por unanimidade dos seus membros, oficial a Comissão de Recenseamento da Ribeira Grande de Santo Antão, com conhecimento do Serviço de Apoio ao Processo Eleitoral, no sentido de averiguar se no caso concreto estão reunidas as condições que justifiquem a criação de um posto de recenseamento em Chã de Margaridinha, abrangendo aquelas localidades, para posterior funcionamento de uma assembleia de voto, considerando que:

- a) nos termos do n.º 1 do art. 136º do Código Eleitoral (CE), as assembleias de voto devem funcionar em local acessível a todos os eleitores, o mais perto possível da residência dos mesmos, de modo a facilitar o exercício do direito de voto;
- b) sempre que o número de eleitores ou a sua dispersão geográfica o justifique, a Comissão de Recenseamento pode abrir postos de recenseamento, em locais especialmente escolhidos, coincidentes com as freguesias, povoações ou bairros (art. 48º, n.º 2 do CE);



- c) À área de cada posto de recenseamento corresponde, pelo menos, uma assembleia de voto (art. 134º, n.º 2 do CE).

Os Membros da CNE,



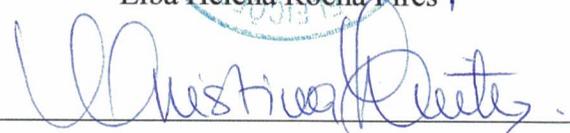
Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves



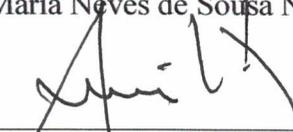
Amadeu Luiz António Barbosa



Elba Helena Rocha Pires



Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite



Arlindo Favares Pereira